

A C Ó R D ã O

TC-007446.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Implantação de infraestrutura urbana em via pública, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária horizontal e vertical do Novo Centro – Trecho 2.

Responsável: João Ramos de Almeida Neto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/02/25.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Carlos Roberto Gasparini (OAB/SP nº 224.063) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-000966.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Implantação de infraestrutura urbana em via pública, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária horizontal e vertical do Novo Centro – Trecho 2.

Responsáveis: Josué Silveira Ramos (Prefeito), Áureo Antonio Fiorita, Danilo Silveira Ramos, João Ramos de Almeida Neto (Secretários Municipais), Renato Andrade Ribeiro (Diretor Municipal) e Gustavo Lopes Miguel (Engenheiro).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 29/04/25. Termo de Recebimento Definitivo de 16/05/25.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Carlos Roberto Gasparini (OAB/SP nº 224.063) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE ESCOPO. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. OBSERVÂNCIA AOS ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. OCORRÊNCIAS ESCLARECIDAS E RELEVADAS. CONHECIMENTO. ADVERTÊNCIAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o 6º termo aditivo e **conhecer** da execução contratual e dos termos de recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da **recomendação** e **advertências** assinaladas no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR